



12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPLA DA ESTÂNCIA BALNEÁREA DE UBATUBA E A EMPRESA LOVORO LN COM. DE QUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., VISANDO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATENDENDO A LOGÍSTICA DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Através deste Termo Aditivo do Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, representada pelo Senhor Prefeito, **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, e de outro lado a empresa **Lavoro LN Com. De Equip. de Inf. E Cons. Em Gestão Empresarial Ltda**, representada pelo Senhor **George Friederich Augusto de Azevedo**, ambos já qualificados nos autos do processo, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC/9849/10**, regido pela Lei Federal nº8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO RETROATIVO

1.1. Fica acrescido do termo anterior o valor de R\$ 315.713,65 referente ao realinhamento retroativo dos meses de maio/2015 a novembro/2015

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO

2.1. O presente Contrato será renovado até a data de 06 de fevereiro de 2016 contados a partir do vencimento na data de 07/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da Administração desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUPRESSÃO

4.1. Fica suprimido do presente termo o valor de R\$ **107.654,95** mensais referente a 58 merendeiras e 01 estoquista num percentual de 2,48% a partir da data de **07/01/2016**.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor global do presente termo será de **R\$ 1.081.270,60** (hum milhão, oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos) sendo divididos da seguinte maneira:

5.1.1. Realinhamento: **R\$ 315.713,65** (trezentos e quinze mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

5.1.2. Mês Dezembro – **R\$ 406.701,34** (quatrocentos e seis mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos).



5.1.4. Janeiro – **R\$ 299.046,39** (duzentos e noventa e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

5.1.5. Fevereiro – (período de 06 dias) – **R\$ 59.809,28** (cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos),

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação:

01.06.01.3.3.90.34.00.12.365.0015.2044

01.06.01.3.3.90.34.00.12.361.0016.2044

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-se em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba,


07 DEZ 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO

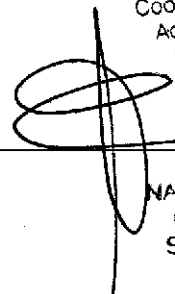
TESTEMUNHAS:

1ª


Osvaldo de Andrade Santos
Coordenador de Gestão
Administrativa - SME
RG 36 797 940-0

2ª

R.G.


NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.608.661-0
Secretária Municipal
de Educação